



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

WWW.pratinha.mg.gov.br



SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo em 27/08/2024.

Presidente da Comissão Permanente de Contratação: Dione Fernando Ferreira

LICITAÇÃO

Processo N° 117/2024

Modalidade: DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 69/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de confecção de banners e faixas para eventos, realizados pela Prefeitura de Pratinha-MG

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação:

Dot 261 - 02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.39 Manutenção do Departamento de Educação

Dot 25 - 02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39 Manutenção Gabinete do Prefeito.



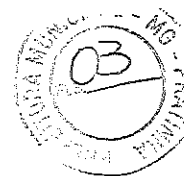
I- SOLICITAÇÃO DE ABERTURA COM JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paula dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO

REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Departamento Municipal de Educação
Setor/Divisão Executante	Departamento Municipal de Educação

OBJETO

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, de confecção de banners faixas para eventos, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificativa do gasto: O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis) na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. Estando dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei n 14.133/2021.

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termos/Condições contratuais: Aquisição parcelada conforme necessidade

RECURSO

Origem do Recurso	Recurso Próprio
Dotação orçamentária	Dotação 261 - 02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.39 - Manutenção do Departamento de Educação.

PRAZO

Início da Vigência	Assinatura do Contrato
Término da Vigência	31/12/2024

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2024	R\$ 2.424,00
---------	--------------

Pratinha-MG, 20 de agosto de 2024.

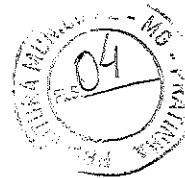

Elizânia dos Reis Silvério
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paula dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO

REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Departamento Gabinete do Prefeito
Sector/Divisão Executante	Gabinete do Prefeito

OBJETO

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, de confecção de banners faixas para eventos, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificativa do gasto: O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Gabinete do Prefeito. Os banners e faixas serão utilizados em eventos ao longo do ano, como intuito de informar, orientar a população sobre programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura ao longo do ano, todos os banners serão de caráter informativo e dentro da legalidade e impessoalidade, princípios que regem a administração pública.

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termos/Condições contratuais: Aquisição parcelada conforme necessidade

RECURSO

Origem do Recurso	Recurso Próprio
Dotação orçamentária	Dotação 25 - 02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

PRAZO

Início da Vigência	Assinatura do Contrato
Término da Vigência	31/12/2024

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2024	R\$ 772,50
---------	------------

Pratinha-MG, 20 de agosto de 2024.

Eliel Gonçalves de Castro
Chefe de Gabinete

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(DFD) Nº 26/2024

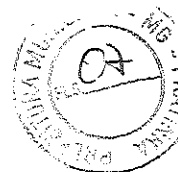


1 — IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Elizania dos Reis Silvério	Matrícula: 1126
E-mail: <u>prataeducacao@hotmail.com</u>	Telefone: (34) 99811-1967
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão (<i>especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, corri o uso do SRP</i>) ☒ Dispensa Licitação ☐ Dispensa/Inexigibilidade —Lei nº 14.133/2021 ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	
O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis) na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. Estando dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei n 14.133/2021.	

Elizania dos Reis Silvério



II-RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2024 MÊS: AGOSTO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: 449 Nº REQUISIÇÃO 396

DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (25)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.1004.122 00032.0006339039 manut.

Gabinete do Prefeito

Pratinha-MG, 22/08/2024.

[Assinatura]
Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

() SIM () NÃO

Pratinha-MG, ____/____/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 22/08/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

[Assinatura]
Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

() SIM, autorizo a compra. () NÃO autorizo a compra

Pratinha-MG, ____/____/2024

[Assinatura]
John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 21000 GABINETE DO PREFEITO
Nr. Requisição 396 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados 2
Requisitante final GABINETE DO PREFEITO

Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
28191	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTCO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 6X250 CM	SC	5,000
28192	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTCO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS	SC	5,000
Total:			10,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANER PARA O GABINETE DO PREFEITO.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

08/08/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura



Material	028191	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT	Unid.	SC	Quantidade	5,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
	14.012.429	JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA			83,000	415,000
	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA			59,500	297,500
	LARISSA PIRES SILVA FERREIRA 06804671147				95,000	475,000
	RB FLEXO LTDA				191,110	955,550
Material	028192	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80	Unid.	SC	Quantidade	5,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
	RB FLEXO LTDA				228,000	1.140,000
	LARISSA PIRES SILVA FERREIRA 06804671147				150,000	750,000
	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA			95,000	475,000
	14.012.429	JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA			130,000	650,000

RESUMO

FORNECEDOR	VALOR
29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	772,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2024 MÊS: AGOSTO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: 430 Nº REQUISIÇÃO 395

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (261)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.4012.122.0006.2028339039 mod.

Dir. de Educação

Pratinha-MG, 22/08/2024.

[Assinatura]
Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

() SIM () NÃO

Pratinha-MG, ____/____/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 22/08/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

[Assinatura]
Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

() SIM, autorizo a compra. () NÃO autorizo a compra

Pratinha-MG, ____/____/2024

[Assinatura]
John Wercolis de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 24000 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Nr. Requisição 395 Status Req. Normal Nr. de Itens Solicitados 2
Requisitante final DEPTO. EDUCACÃO 02.40

Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
28191	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTCO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 6X250 CM	SC	12,000
28192	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTCO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS	SC	18,000
Total:			30,000

Local de EntregaALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANER PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

08/08/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

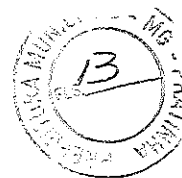
Secretário
Carimbo/Assinatura



Material	028191	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT	Unid.	SC	Quantidade	12,000
Fornecedor		Marca			Vir. Unitário	Vir. Total
	14.012.429	JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA			83,000	996,000
	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA			59,500	714,000
	LARISSA PIRES SILVA FERREIRA	06804671147			95,000	1.140,000
	RB FLEXO LTDA				191,110	2.293,320
Material	028192	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80	Unid.	SC	Quantidade	18,000
Fornecedor		Marca			Vir. Unitário	Vir. Total
	RB FLEXO LTDA				228,000	4.104,000
	LARISSA PIRES SILVA FERREIRA	06804671147			150,000	2.700,000
	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA			95,000	1.710,000
	14.012.429	JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA			130,000	2.340,000

RESUMO

FORNECEDOR	VALOR
29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	2.424,000



REQUISIÇÃO PARA COMPRA

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS/CONVÊNIOS: RECURSO PRÓPRIO

• **Departamento Municipal de Cultura**

Item	Quant.	Un	Especificação
01.	03	Un	BANNERS CONFECCIONADAS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM
	03	Un	FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Cultura na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. A aquisição do produto encontra-se dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

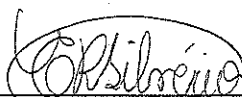
Local de entrega:

• **Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Praça da Matriz, 80 - Centro

Pratinha - MG

Data: 09/07/2024



Elizania dos Reis Silvério

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



REQUISIÇÃO PARA COMPRA

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSOS/CONVÊNIOS: RECURSO PRÓPRIO

• **Departamento Municipal de Educação**

Item	Quant.	Un	Especificação
01.	03	Un	BANNERS CONFECCIONADAS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM
	05	Un	FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Cultura na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. A aquisição do produto encontra-se dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Local de entrega:

• **Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Praça da Matriz, 80 - Centro

Pratinha - MG

Data: 09/07/2024



Elizania dos Reis Silvério

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



REQUISIÇÃO PARA COMPRA

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS/CONVÊNIOS: RECURSO PRÓPRIO

• **Escola Municipal Coronel Neca de Paula**

Item	Quant.	Un	Especificação
1.	03	Un	BANNERS CONFECCIONADAS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM
2.	05	Un	FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes itens se faz necessário para atendimento ao Escola Municipal Coronel Neca de Paula na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. A aquisição do produto encontra-se dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Local de entrega:

• **Escola Municipal Coronel Neca de Paula**

Praça da Matriz, 80 – Centro

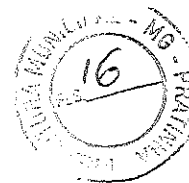
Pratinha - MG

Data: 09/07/2024



Elizania dos Reis Silvério

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



REQUISIÇÃO PARA COMPRA

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS/CONVÊNIOS: RECURSO PRÓPRIO

- **CEMEI Neuza Olímpia dos Reis**

Item	Quant.	Un	Especificação
1.	03	Un	BANNERS CONFECCIONADAS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM
2.	05	Un	FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes itens se faz necessário para atendimento ao CEMEI Neuza Olímpia dos Reis na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. A aquisição do produto encontra-se dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Local de entrega:

- **CEMEI Neuza Olímpia dos Reis**

Rua Vigilato Machado, 111 – Maria do Rosário

Pratinha - MG

Data: 09/07/2024



Elizania dos Reis Silvério

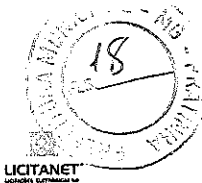
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



III – COTAÇÃO DE PREÇOS



Pesquisa de Preço

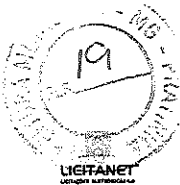


Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG	BANNER 2,0X0,60 IMPRESSÃO LONA BRILHO ACABAMENTO DE MADEIRA COM CORDÃO - ARTE INCLUSA	27/06/2024	10,00	UN	191,11	33,60	RB FLEXO LTDA	Uberlândia - MG
Processo - 037/2024	Marca: PRÓPRIA						CNPJ - 50.447.623/0001-85	
	Modelo: 2024							

Média dos Preços Orçado	Média dos Preços Homologado	Data do Relatório
R\$ 191,11	R\$ 33,60	12/08/2024



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 3MX0,70M, CONFECCIONADA EM LONA FRONT 280, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES	27/06/2024	40,00	UN	228,00	59,99	RB FLEXO LTDA CNPJ - 50.447.623/0001-85	Uberlândia - MG
Processo - 037/2024	Marca: PRÓPRIA Modelo: 2024							
Média dos Preços Orçado		Média dos Preços Homologado		Data do Relatório				
R\$ 228,00		R\$ 59,99		12/08/2024				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

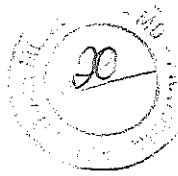
Agrupamento 59 / 2.024
Fornecedor: **SUBLIME**
Endereço: Rua Ananias Teixeira Jr, 936 - Loja A
Bairro: Alvorada
Cidade: Araxá
Telefones : Fax : 34 3612-5559 / 99337-4531
Contato : Natália

Solicitações de Despesas
00449/2024.1 00450/2024.1

Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SC	17,000	028191	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60X250 CM		95,00	1.615,00
SC	23,000	028192	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS		150,00	3.450,00

Carimbo Padronizado
34.530.166/0001-31
LARISSA PIRES SILVA FERREIRA
Rua: Ananias Teixeira Júnior 936 A,
Alvorada CEP 38180-030
Araxá MG

Validade da Proposta	60 dias	Valor Total	5.065,00
Prazo de Entrega	/ /	Desconto	
Cond. de Pagamento		Total Geral	5.065,00
Local de Entrega			



Assinatura: Natália Ferreira Data: 09/08/24



ORÇAMENTO

Data: 09/08/2024

Solicitante: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17 unidades	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT LIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60X250CM (VERTICAL)	R\$83,00	R\$1.411,00
23 unidades	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 440GR MEDINDO 3,00 X 0,80m ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS (HORIZONTAL)	R\$130,00	R\$2.990,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO R\$4.401,00

Observações:

- Prazo de entrega: 5 dias úteis após aprovação da arte e do orçamento.
- Incluso nota fiscal eletrônica de prestação de serviço.
- Condição de pagamento: À vista ou em até 10 dias corridos após a entrega.
- Formas de pagamento: Dinheiro / Pix / Ted
- Validade deste orçamento: 15 dias

Desde já, agradecemos pelo interesse em contar com nossos serviços.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Neto

MUNDO DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Agrupamento 59 / 2.024

Solicitações de Despesas
00449/2024.1 00450/2024.1

Fornecedor : 29.943.350/0001-73 - GRÁFICA IMPRIMI

Endereço...: RUA MAGDA DA CONCEIÇÃO SILVA 110

Bairro.....: CAMUVA

Cidade.....:

Telefones : ZAP 3499245-6505

Fax :

Contato : XAUI OU LUCIENE

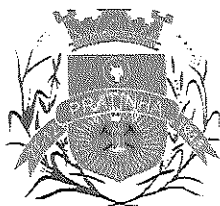
Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SC	17,000	028191	-CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO60X250 CM		59,50	1011,50
SC	23,000	028192	-CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS		95,00	2185,00

Carimbo Padronizado		Validade da Proposta	7 DIAS	Valor Total	0.000
GRÁFICA IMPRIMI LUCIENE GOMES CINTIRA 44586472880 NOME EMPRESARIAL CNPJ: 29.943.350.0001-73 ASS:		Prazo de Entrega	DE 8 A 12 DIAS ÚTEIS (se caso for 1 ou 2 unidades por vez produção em 24 horas)	Desconto	
		Cond. de Pagamento	30 DIAS		
		Local de Entrega		Total Geral	0.000

Assinatura: Data: 19/ 08 /2024



IV-TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, conforme especificações e característica constantes deste Termo de Referência.

MENOR DO VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dione Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva conforme Decreto Nº 939/2024.

01.DO OBJETO

O menor valor orçado para Dispensa de Licitação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

Item		01	02	
Descrição		CONFEÇÃO DE BANNERS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.	Total
UN		SÇ	SÇ	
Qtde		12	18	
Jenusval Joaquim de Ávila	Valor unitário	R\$83,00	R\$130,00	
	Valor total	R\$996,00	R\$2.340,00,00	R\$ 3.336,00
Rissa Pires Silva Ferreira	Valor unitário	R\$95,00	R\$150,00	
	Valor total	R\$1.140,00	R\$2.700,00	R\$ 3.840,00
RB Flexo Ltda	Valor unitário	R\$191,11	R\$228,00	
	Valor total	R\$2.293,32	R\$4.104,00	R\$ 6.397,32
Gráfica Imprimi CNPJ:29.943.350/0001-73	Valor unitário	R\$59,50	R\$95,00	
	Valor total	R\$714,00	R\$ 1.710,00	R\$2.424,00

Justificativa dos preços: A opção de uso de orçamentos de fornecedores físicos se deve ao fato de não ter sido encontradas referências do item no Painel de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis) na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. Estando dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei n 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a contratação do serviço continuado, especificamente confecção de banners e faixas, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis), para realização de eventos previstos no Calendário Escolar, através do processo de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A contratação de serviço continuado mencionado anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de forma parcelada conforme a necessidade.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

5.1.1 Contrato Social e documentos dos representantes.

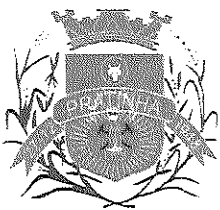
6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

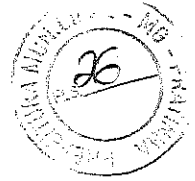
6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

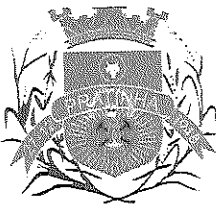
6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

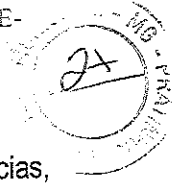
6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45. Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56 IE: Isenta



6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

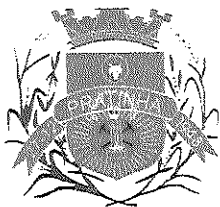
7.1. A contratação do serviço continuado enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

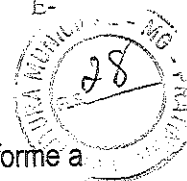
8.2. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

8.3. A entrega será feita de forma PARCELADA citada neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



8.4. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser de forma PARCELADA conforme a necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

8.5. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento desses itens não será aceito se os itens não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Quantidade requisitada

8.6.1. O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente e pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

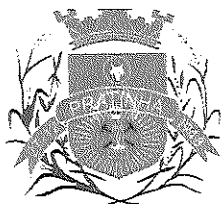
Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento Municipal de Educação e Cultura	Praça da Matriz, 80 Centro	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	- Eliene - Napoliene	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
CEMEI Neuza Olímpia dos Reis	Rua Vigilato Machado Borges, nº 111 – Bairro: Maria do Rosário. Pratinha - MG	Dia 02/08/24 Horário: 08:00	- Cláudia - Luna	cemeipratinha@hotmail.com (34) 3637-1370 (34) 99819-9864

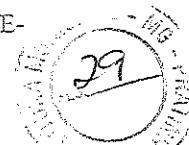
A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
--------------	----------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinha.compras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Praça da Matriz,240 Centro	Dia 02/08/24 Horário 08:00	- Maria Izabel - Vera	necadepaula@yahoo.com.br (34)3637-1212
--	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	---

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento dos itens confeccionados (banners e faixas), a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

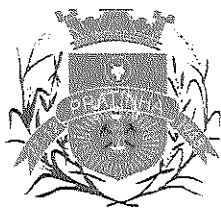
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

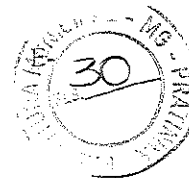
10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

EDUCAÇÃO

Dotação 261 - 02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.39 Manutenção do Departamento de Educação (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Napoliene Magda Borges para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

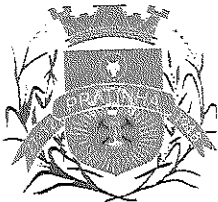
13.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

• GESTOR DO CONTRATO

NOME: Eliene Aparecida da Cruz

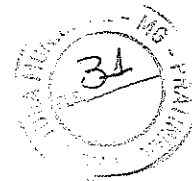
CARGO: Recepcionista

CPF: 053.089.626-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: prataeducacao@hotmail.com

• FISCAL DO CONTRATO

NOME: Napoliene Magda Borges

CARGO: Secretária Escolar

CPF: 075.946.366.27

CONTRATADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Educação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

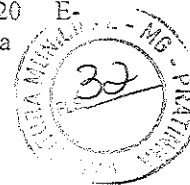
14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

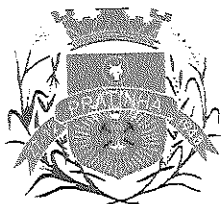
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais).

Pratinha/MG, 20 de agosto de 2024.

Elizania dos Reis Silvério

Departamento Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

MENOR DO VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 772,500 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dione Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva conforme Decreto N° 939/2024.

01.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa dispensa o serviço de confecção de banners e faixas, para utilização em eventos organizados pelo gabinete da Prefeitura Municipal da Pratinha-MG.

Item		01	02	Total
Descrição		CONFECCÃO DE BANNERS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM	CONFECCÃO DE FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.	
UN		SÇ	SÇ	
Qtde		5,00	5,00	
Jenusval Joaquim de Ávila	Valor unitário	R\$83,00	R\$130,00	R\$ 1.065,00
	Valor total	R\$415,00	R\$650,00	
Larissa Pires Silva Ferreira	Valor unitário	R\$95,00	R\$150,00	R\$ 1.225,00
	Valor total	R\$475,00	R\$750,00	
RB Flexo Ltda	Valor unitário	R\$191,11	R\$228,00	R\$ 2.095,55
	Valor total	R\$955,55	R\$1.140,00	
Gráfica Imprimi CNPJ:29.943.350/0001-73	Valor unitário	R\$59,50	R\$95,00	R\$772,50
	Valor total	R\$297,50	R\$ 475,00	

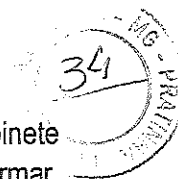
Justificativa dos preços: Optou-se pela pesquisa de preços por fornecedores da região, com o intuito de melhor viabilidade e agilidade na entrega e pela necessidade de garantir produtos de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



2.1. O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Gabinete do Prefeito. Os banners e faixas serão utilizados em eventos ao longo do ano, como intuito de informar, orientar a população sobre programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura ao longo do ano, todos os banners serão de caráter informativo e dentro da legalidade e impessoalidade, princípios que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a contratação do serviço continuado, especificamente o serviço de confecção de banners e faixas, atendendo as necessidades do Departamento, para realização de eventos previstos ao longo do ano, através do processo de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A contratação de serviço continuado mencionado anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3 O serviço abrange a confecção dos banners e das faixas em lona, e o bastão de madeira e material de nylon para pendurar os banners e as faixas.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

5.2 Contrato Social e documentos dos representantes.

6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

a) Razão Social;

b) Endereço completo;

c) CNPJ;

d) Valor proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45. Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



e) Telefone de contato;

f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

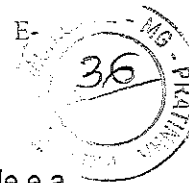
h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A contratação do serviço continuado enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



8.2. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

8.3. A entrega será feita de forma PARCELADA citada neste termo de referência.

8.4. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser de forma PARCELADA conforme a necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

8.5. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento desses itens não será aceito se os itens não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Quantidade requisitada

8.6.1. O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente e pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento de Gabinete do Prefeito	Rua Pedro Paulo Santos, 46.	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	-Setor de compras	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento dos itens confeccionados (banners e faixas), a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

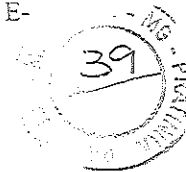
12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

Dotação 25 - 02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39 Manutenção Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Arlene Aparecida da Silva para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

• GESTOR DO CONTRATO

NOME: Eliel Gonçalves de Castro

CARGO: Chefe de Gabinete

COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

• FISCAL DO CONTRATO

NOME: Arlene Aparecida da Silva

CARGO: Chefe do setor de compras

EFETIVO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

14.DO PAGAMENTO

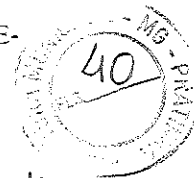
14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento do Gabinete do Prefeito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56: IE: Isenta



14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

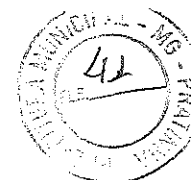
15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ 772,50 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pratinha/MG, 21 de agosto de 2024.

Eliei Gonçalves de Castro
Chefe de Gabinete

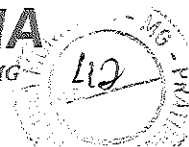


V-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO, ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI N° 1088/2023 DE 19 de Outubro de 2023.

OBJETO: CONFECCÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.

EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 3.196,50

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA.

Estimativa da despesa de 2024

R\$ 3.196,50

Valor do orçamento, Lei n° 1088/2023, R\$ 45.500.000,00

Impacto orçamentário-Financeiro estimado no decorrer do exercício 0,007025275%

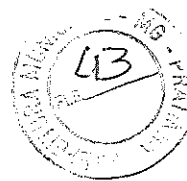
De acordo com os dados acima, verifica-se o impacto orçamento-financeiro, a despesa necessária no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual, conforme preceitua a lei.

Pratinha/MG, 20 de Agosto de 2024.

Contadora – Bruna Mayra Pereira

CPF:102.348.466-52

CRC/MG N° 13-00073/O-1



VI- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



Autorização

Autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pratinha-MG, 27 de agosto de 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



VII-AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Modalidade de Licitação

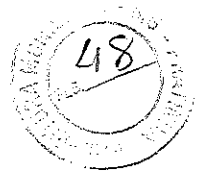
O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0117/2024 que tem como **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNERS E FAIXAS PARA EVENTOS**, foi **AUTUADO** sob a modalidade Dispensa de Licitação 69/2024.

Pratinha, 27 de agosto de 2024.


Dione Fernando
Departamento de Licitação



VIII-DECRETO E
CERTIFICAÇÃO DO
AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

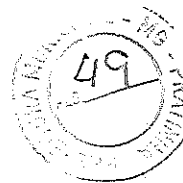


IX-EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é serviço de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.196,50 (Três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 28/08/2024 as 17:00h

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhacompras@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 03/09/2024 as 09:00h

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

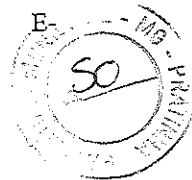
CONDIÇÕES: Aquisição de forma parcelada, até 31/12/2024.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 117/2024
Dispensa de Licitação: 69/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura e do Departamento de Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail pratinhacompras@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 28/08/2024 as 17:00h

Do encerramento do recebimento das propostas: 02/09/2024 as 17:00h

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 03/09/2024 as 09:00h

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhacompras@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é o serviço de confecção de banners e faixas, conforme necessidade dos departamentos solicitantes.

1.2. Materiais e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Confecção de banners em lona front light 440gr com bastão em madeira e nylon para suporte, medindo 60 x 250 cm	UN	17,00
02	Confecção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.O objeto da presente contratação de serviços de confecção de banners e faixas para o Departamento Gabinete do Prefeito e para o Departamento de Educação e Cultura. Os banners e faixas serão utilizados em eventos ao longo do ano, como intuito de informar, orientar a população sobre programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura ao longo do ano, todos os banners serão de caráter informativo e dentro da legalidade e impessoalidade, princípios que regem a administração pública.

O Departamento de Educação e Cultura necessita da confecção dos itens acima para utilização em eventos como: desfiles cívicos, palestras educativas, dia das crianças, dias dos professores, formaturas escolares, por isso a necessidade da aquisição ser parcelada e conforme a necessidade do departamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Os banners e faixas são peças gráficas que podem ser utilizadas para comunicar informações sobre um evento, como a sua mensagem principal, categoria, estilo geral. Os banners podem ser usados em diversos canais e podem conter informações complementares, mas é importante que eles conversem entre si, respeitando a identidade visual do evento.

Os banners e faixas podem ajudar a divulgar informações importantes, criar uma identidade visual coesa, e criar uma impressão profissional e atraente do evento. Os banners e as faixas também podem facilitar a compreensão do evento, pois podem ajudar as pessoas a entender melhor o que o evento tem a oferecer e se vale a pena ir até lá e participar.

4. DA AQUISIÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo o critério de julgamento de **menor preço por item**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A contratação de serviço continuado mencionado anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de forma parcelada conforme a necessidade.

5.3 O serviço abrange a confecção dos banners e das faixas em lona, e o bastão de madeira e material de nylon para pendurar os banners e as faixas.

6.DA HABILITAÇÃO

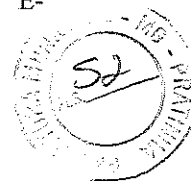
6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

6.1.2 Contrato Social e documentos dos representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contêm as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

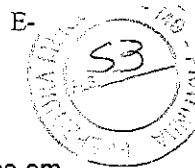
7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

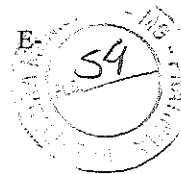
7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br .

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e

divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

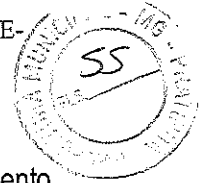
7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/.**

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

8.1 A contratação do serviço continuado enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

9.2. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

9.3. A entrega será feita de forma PARCELADA citada neste termo de referência.

9.4. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser de forma PARCELADA conforme a necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

9.5. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

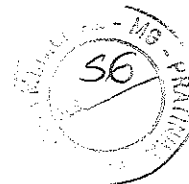
9.6. O recebimento desses itens não será aceito se os itens não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- Quantidade requisitada

8.6.1.O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente e pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento Municipal de Educação e Cultura	Praça da Matriz, 80 Centro	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	- Eliene - Napoliene	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
CEMEI Neuza Olímpia dos Reis	Rua Vigilato Machado Borges, nº 111 – Bairro: Maria do Rosário. Pratinha - MG	Dia 02/08/24 Horário: 08:00	- Cláudia - Luna	cemeipratinha@hotmail.com (34) 3637-1370 (34) 99819-9864

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

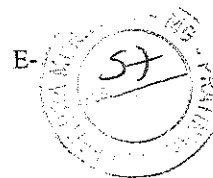
Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Praça da Matriz, 240 Centro	Dia 02/08/24 Horário 08:00	- Maria Izabel - Vera	necadepaula@yahoo.com.br (34)3637-1212

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento de Gabinete do Prefeito	Rua Pedro Paulo Santos, 46.	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	-Setor de compras	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente a prestação de serviços solicitado acima, deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item, de forma parcelada, conforme solicitação do departamento.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

EDUCAÇÃO

Dotação 261 - 02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.39 Manutenção do Departamento de Educação (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

GABINETE DO PREFEITO

Dotação 25 - 02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39 Manutenção Gabinete do Prefeito.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Napoliene Magda Borges e a Sra. Arlene Aparecida da Silva para acompanharem e fiscalizarem a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- **GESTOR DO CONTRATO – GABINETE DO PREFEITO**

NOME: Eliel Gonçalves de Castro

CARGO: Chefe de Gabinete

COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

- **FISCAL DO CONTRATO – GABINETE DO PREFEITO**

NOME: Arlene Aparecida da Silva

CARGO: Chefe do setor de compras

EFETIVO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

- **GESTOR DO CONTRATO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

NOME: Eliene Aparecida da Cruz

CARGO: Recepcionista

CPF: 053.089.626-50

EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: prataeducacao@hotmail.com

- **FISCAL DO CONTRATO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

NOME: Napoliene Magda Borges

CARGO: Secretária Escolar

CPF: 075.946.366.27

CONTRATADO

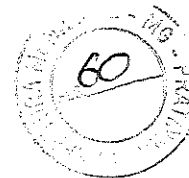
TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. A opção de uso de orçamentos somente de fornecedores com sede no município ou em cidades próximas, se deve ao fato da melhor viabilidade na entrega e pela necessidade de garantir produtos de qualidade e atender a prazo urgente. **Tendo o menor valor orçado R\$ 3.196,50 (Três mil reais e cento e noventa seis reais e cinquenta centavos.)**

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 JENUSVAL JOAQUIM DE ÁVILA CNPJ 14.012.429/0001- 03	FORN. 2 LARISSA PIRES SILVA FERREIRA CNPJ: 34.530.166/0001- 31	FORN.3 RB FLEXO LTDA CNPJ 50.447.623/0001- 85	FORN.4 LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ 29.943.350/0001- 73	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	Confecção de banners em lona front light 440gr com bastão e nylon para pendurar, medindo 60 x 250 cm.	UN	17	R\$ 83,00	R\$95,00	R\$ 191,11	R\$ 59,50	R\$ 59,50
02	Confecção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$228,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

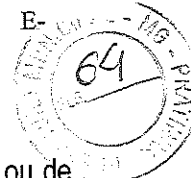
18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11.O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

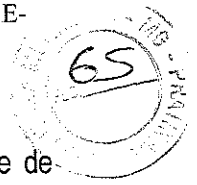
18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos N° 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 19 de agosto de 2024

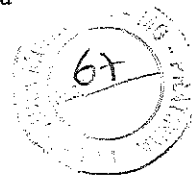
Elizania dos Reis Silvério
(Diretora do Departamento de Educação e Cultura)

Eliel Gonçalves de Castro
(Chefe de Gabinete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro, CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

MENOR DO VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dione Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva conforme Decreto Nº 939/2024.

01.DO OBJETO

O menor valor orçado para Dispensa de Licitação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

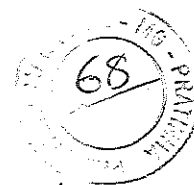
Item		01	02	Total
Descrição		CONFEÇÃO DE BANNERS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.	
UN		SÇ	SÇ	
Qtde		12	18	
Jenusval Joaquim de Ávila	Valor unitário	R\$83,00	R\$130,00	
	Valor total	R\$996,00	R\$2.340,00,00	R\$ 3.336,00
Larissa Pires Silva Ferreira	Valor unitário	R\$95,00	R\$150,00	
	Valor total	R\$1.140,00	R\$2.700,00	R\$ 3.840,00
RB Flexo Ltda	Valor unitário	R\$191,11	R\$228,00	
	Valor total	R\$2.293,32	R\$4.104,00	R\$ 6.397,32
Gráfica Imprimi CNPJ:29.943.350/0001-73	Valor unitário	R\$59,50	R\$95,00	
	Valor total	R\$714,00	R\$ 1.710,00	R\$2.424,00

Justificativa dos preços: A opção de uso de orçamentos de fornecedores físicos se deve ao fato de não ter sido encontradas referências do item no Painel de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis) na realização de eventos previstos no Calendário Escolar. Estando dentro da dispensa prevista no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a contratação do serviço continuado, especificamente confecção de banners e faixas, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI (Neuza Olímpia dos Reis), para realização de eventos previstos no Calendário Escolar, através do processo de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A contratação de serviço continuado mencionado anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de forma parcelada conforme a necessidade.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

5.1.1 Contrato Social e documentos dos representantes.

6- DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A contratação do serviço continuado enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

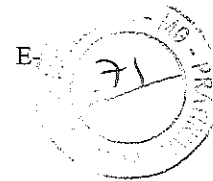
8.2. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

8.3. A entrega será feita de forma PARCELADA citada neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



8.4. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser de forma PARCELADA conforme a necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

8.5. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento desses itens não será aceito se os itens não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Quantidade requisitada

8.6.1. O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente e pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento Municipal de Educação e Cultura	Praça da Matriz, 80 Centro	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	- Eliene - Napoliene	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
CEMEI Neuza Olímpia dos Reis	Rua Vigilato Machado Borges, nº 111 – Bairro: Maria do Rosário. Pratinha - MG	Dia 02/08/24 Horário: 08:00	- Cláudia - Luna	cemeipratinha@hotmail.com (34) 3637-1370 (34) 99819-9864

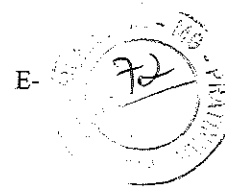
A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
--------------	----------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Praça da Matriz,240 Centro	Dia 02/08/24 Horário 08:00	- Maria Izabel - Vera	necadepaula@yahoo.com.br (34)3637-1212
--	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	---

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

9-OBRIgações DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento dos itens confeccionados (banners e faixas), a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGações DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

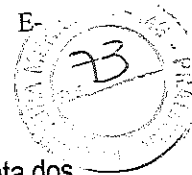
10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

EDUCAÇÃO

Dotação 261 - 02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.39 Manutenção do Departamento de Educação (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Napoliene Magda Borges para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

• GESTOR DO CONTRATO

NOME: Eliene Aparecida da Cruz

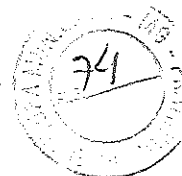
CARGO: Recepcionista

CPF: 053.089.626-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: prataeducacao@hotmail.com

• FISCAL DO CONTRATO

NOME: Napoliene Magda Borges

CARGO: Secretária Escolar

CPF: 075.946.366.27

CONTRATADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Educação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

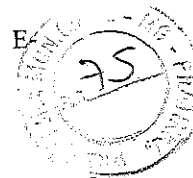
14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais).

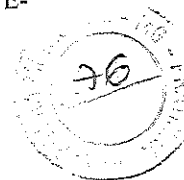
Pratinha/MG, 20 de agosto de 2024.

Elizania dos Reis Silvério
Departamento Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, serviço continuado, de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

MENOR DO VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 772,500 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dione Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva conforme Decreto Nº 939/2024.

01.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa dispensa o serviço de confecção de banners e faixas, para utilização em eventos organizados pelo gabinete da Prefeitura Municipal da Pratinha-MG.

Item		01	02	Total
Descrição		CONFEÇÃO DE BANNERS EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60 X 250 CM	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA NO TAMANHO 300 X 80 CM, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS DUAS LATERAIS.	
UN		SÇ	SÇ	
Qtde		5,00	5,00	
Jenusval Joaquim de Ávila	Valor unitário	R\$83,00	R\$130,00	
	Valor total	R\$415,00	R\$650,00	R\$ 1.065,00
Arissa Pires Silva Ferreira	Valor unitário	R\$95,00	R\$150,00	R\$ 1.225,00
	Valor total	R\$475,00	R\$750,00	
RB Flexo Ltda	Valor unitário	R\$191,11	R\$228,00	R\$ 2.095,55
	Valor total	R\$955,55	R\$1.140,00	
Gráfica Imprimi CNPJ:29.943.350/0001-73	Valor unitário	R\$59,50	R\$95,00	R\$772,50
	Valor total	R\$297,50	R\$ 475,00	

Justificativa dos preços: Optou-se pela pesquisa de preços por fornecedores da região, com o intuito de melhor viabilidade e agilidade na entrega e pela necessidade de garantir produtos de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de confecção destes itens se faz necessário para atendimento ao Departamento Gabinete do Prefeito. Os banners e faixas serão utilizados em eventos ao longo do ano, como intuito de informar, orientar a população sobre programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura ao longo do ano, todos os banners serão de caráter informativo e dentro da legalidade e impessoalidade, princípios que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a contratação do serviço continuado, especificamente o serviço de confecção de banners e faixas, atendendo as necessidades do Departamento, para realização de eventos previstos ao longo do ano, através do processo de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A contratação de serviço continuado mencionado anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3 O serviço abrange a confecção dos banners e das faixas em lona, e o bastão de madeira e material de nylon para pendurar os banners e as faixas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

5.2 Contrato Social e documentos dos representantes.

6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



d) Valor proposto;

e) Telefone de contato;

f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

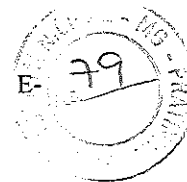
g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A contratação do serviço continuado enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

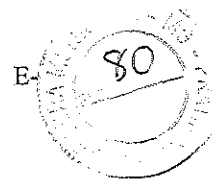
8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



8.2. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

8.3. A entrega será feita de forma PARCELADA citada neste termo de referência.

8.4. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser de forma PARCELADA conforme a necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

8.5. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento desses itens não será aceito se os itens não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Quantidade requisitada

8.6.1. O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente e pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento de Gabinete do Prefeito	Rua Pedro Paulo Santos, 46.	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	-Setor de compras	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

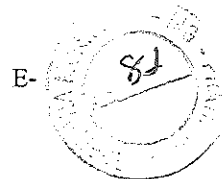
9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento dos itens confeccionados (banners e faixas), a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

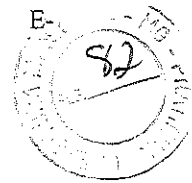
12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

Dotação 25 - 02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39 Manutenção Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Arlene Aparecida da Silva para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

- **GESTOR DO CONTRATO**

NOME: Eliel Gonçalves de Castro

CARGO: Chefe de Gabinete

COMISSIONADO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

- **FISCAL DO CONTRATO**

NOME: Arlene Aparecida da Silva

CARGO: Chefe do setor de compras

EFETIVO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

14.DO PAGAMENTO

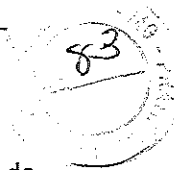
14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento do Gabinete do Prefeito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ 772,50 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

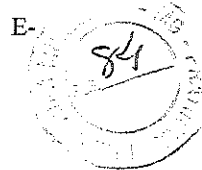
Pratinha/MG, 21 de agosto de 2024.

Eliel Gonçalves de Castro
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 117/2024

Dispensa nº 69 /2024

Contrato nº /2024

MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Pedro Paulo dos santos nº 45 – Centro – CEP: 38960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-24, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecchi, nº 161, Bairro Centro, doravante denominado e de outro lado, a Empresapessoa jurídica de direito privado, com sede na Ruanº, Bairro,Cidade Araxá, CEP, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr....., brasileiro, portador do CPF nº e RG nº, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório nº 111/2024, Dispensa nº 66/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é serviço de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

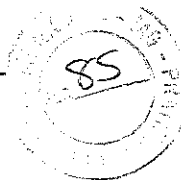
2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº 117/2024, Dispensa nº 69/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o preço proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

3.2 – Realizar os serviços conforme TR, dentro dos prazos e horários determinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O valor do Contrato corresponde a R\$... (.....).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa com deslocamento, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

4.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGPM (Índice geral de preços médios) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, relatório de adimplemento de encargos e toda a documentação elencada no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

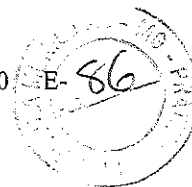
5.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no TR e ETP no que concerne à proposta de preço e a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2024, cujo início será contado da data de sua assinatura.

6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses;

7.2 - Os serviços deverão ser executados, conforme a solicitação e da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o solicitado no TR E ETP;

7.3 - Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.4- O recebimento do Serviço não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:....

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, no caso de constatação de erros ou necessidade de refazimento dos serviços a contratada deverá refazer sem a cobrança de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um Fiscal, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substituto;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Prefeitura;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no TR/ETP;

10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no ETP, TR e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

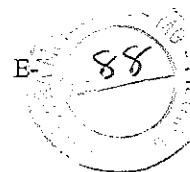
10.9 - Fica desde já designado como fiscais do contrato as servidoras Arlene Aparecida da Silva e Napoliene Magda Borges, que acompanhará o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regulação de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.2 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualificada e que atenda as mesmas condições do TR/ETP;

12.2.3 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;

12.2.4 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral;

12.2.5 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço;

12.2.6 - Arcar com todas as despesas de fornecimento, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



12.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

12.2.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

12.2.12 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.13 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.14 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;

12.2.15 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.2.16 - Apresentar sempre que solicitada a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.16.1 - Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

12.2.16.2 - Documentos pessoais:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

12.2.16.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários:

- a) GEFIP/SEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/21;

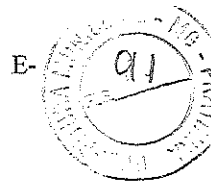
13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 166 da Lei nº 14.133/21;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

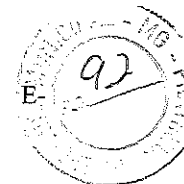
XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo Art. 94 Inciso II, parágrafo único da Lei nº 14.133/23

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pratinha Minas Gerais, de de 2024.

CONTRATANTE: _____

John Wercollis de Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



CONTRATADA: _____

EMPRESA

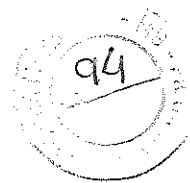
Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva

CPF: 065.478.526-01

Nome: Joelane Novais dos Santos

CPF: 413.167.308-83



X-PUBLICAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Processo Administrativo nº 117/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é o serviço de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.

SESSÃO PÚBLICA

Início Sessão:	28/08/2024
Hora:	17:00h
Fim Sessão:	02/09/2024
Hora:	17:00
Julgamento	03/09/2024
Hora	09:00h
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página site da prefeitura <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/>.

John Wercolis de Moraes

Prefeito Municipal



Início » Dispensas

Dispensas

14 resultados por página

Pesquisar 117

Nº DO PROCESSO			DATA DA PUBLICAÇÃO	CONTRATO Nº/EMPENHO
⇄ ARQUIVO ⇄ OBJETO ⇄			⇄	⇄
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2024 PROCESSO: 117/2024	EDITAL - BANNERS	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS, CONFORME NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	PUBLICADO:28/08/2024 CERTAME:03/09/2024 AS 09:00 (nove horas)	

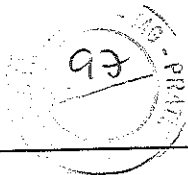
Editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 81 registros) ◀ Anterior Próximo ▶



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024	
Processo Administrativo nº 117/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	-MENOR PREÇO POR ITEM-
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é o serviço de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	28/08/2024
Hora:	17:00h
Fim Sessão:	02/09/2024
Hora:	17:00
Encerramento	03/09/2024
Hora	09:00h
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:22EE9C83

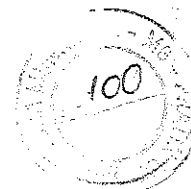
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2024. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



XI-PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL



XII- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.943.350/0001-73

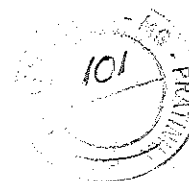
NOME EMPRESARIAL:

29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.943.350/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R MAGDA DA CONCEICAO SILVA		NÚMERO 110	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 38.180-578	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMUA	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPRIMARAXA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9245-6505		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

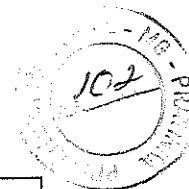
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 09:09:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.943.350/0001-73
Razão Social: LUCIENE GOMES CINTRA
Endereço: RUA MAGDA DA CONCEICAO SILVA / RESIDENCIAL CAMUA / ARAXA / MG / 38180-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082408056091548742

Informação obtida em 03/09/2024 09:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



XIII – ATA DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 DISPENSA Nº 069/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 03 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 - Centro - Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 069/2024, cujo objeto trata se de SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS, CONFORME NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Confeção de banners em lona front light 440gr com bastão em madeira e nylon para suporte, medindo 60 x 250 cm	UN	17,00
02	Confeção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23,00

Cumprе ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.

Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa. LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73, sagrou se vencedora dos itens:01-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 JENUSVAL JOAQUIM DE ÁVILA CNPJ 14.012.429/0001-03	FORN.2 LARISSA PIRES SILVA FERREIRA CNPJ: 34.530.166/0001-31	FORN.3 RB FLEXO LTDA CNPJ 50.447.623/0001-85	FORN.4 LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ 29.943.350/0001-73	Menor Valor Unidade
01	Confeção de banners em lona front light 440gr com bastão e nylon para pendurar, medindo 60 x 250 cm.	UN	17	R\$ 83,00	R\$95,00	R\$ 191,11	R\$ 59,50	R\$ 59,50
02	Confeção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$228,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor, com proposta de R\$ 59,50 (cinquenta e nove e cinquenta) para o item 01 e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o item 02, perfazendo o valor global de R\$ 3.196,50 (três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 069/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



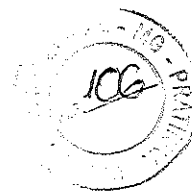
ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 03 de setembro de 2024.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação

Vanessa Loren da Alves
Comissão de Licitação

Arlene Aparecida da Silva
Comissão de Licitação



XIV- TERMO DE RATIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 –
PRATINHA-MG



TERMO DE RATIFICAÇÃO

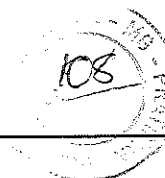
PROCESSO Nº 117/2024

DISPENSA Nº 069/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 069/2024** que versa sobre material de consumo, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência, de confecção de banners e faixas, conforme necessidade dos departamentos solicitantes, no Valor de R\$ 3.196,50 (três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O Departamento de Educação e Cultura necessita da confecção dos itens acima para utilização em eventos como: desfiles cívicos, palestras educativas, dia das crianças, dias dos professores, formaturas escolares, por isso a necessidade da aquisição ser parcelada e conforme a necessidade do departamento. Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 03 de setembro de 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



Processo: 117 / 2.024 Licitação: 28/08/2024 : 69 / 2.024

Fornecedor	Total
4067 - 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	3.196,50
Total Geral: 3.196,50	



Processo / Ano : 117 / 2024 Dispensa de Licitação Licitação / Ano : 69 / 2024 Data da Licitação: 28/08/2024

Fornecedor: 0 -

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
28191		CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT		17,00	0,00	0,00
28192		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80		23,00	0,00	0,00
Total do Fornecedor:						0,00

Fornecedor: 3950 - 14.012.429 JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
28191		CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT		17,00	83,00	1.411,00
28192		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80		23,00	130,00	2.990,00
Total do Fornecedor:						4.401,00

Fornecedor: 4067 - 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
28191		CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT		17,00	59,50	1.011,50
28192		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80		23,00	95,00	2.185,00
Total do Fornecedor:						3.196,50

Fornecedor: 4445 - LARISSA PIRES SILVA FERREIRA 06804671147

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
28191		CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT		17,00	95,00	1.615,00
28192		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80		23,00	150,00	3.450,00
Total do Fornecedor:						5.065,00

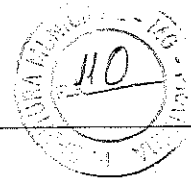
Fornecedor: 7345 - RB FLEXO LTDA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
28191		CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT		17,00	191,11	3.248,87
28192		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00X0,80		23,00	228,00	5.244,00
Total do Fornecedor:						8.492,87



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000117/2024

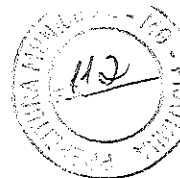
Fornecedor	Valor
29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	3.196,50
Total da Licitação	3.196,50





Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	17,000	SQ
1	28.191	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60X250 CM	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	V. Médio Cotado	Valor Economizado	Economia
4.067	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA	59,500	123,04	63,54 51,64 % 1.011,500
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	23,000	SQ
2	28.192	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	V. Médio Cotado	Valor Economizado	Economia
4.067	29.943.350	LUCIENE GOMES CINTRA	95,000	169,33	74,33 43,90 % 2.185,000
Valor Total Economizado				Economia Total	
137,87				47,16 %	

000117/2024
000069/2024
000213/2024



CNPJ: 29.943.350/0001-73

Fornecedor	004067	29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA
Centro de Custo	021000	GABINETE DO PREFEITO
Requisitante Final	00007	GABINETE DO PREFEITO

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000028	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60X250 CM		SÇ	5,000	59,5000	297,5000
00002	0000028	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS		SÇ	5,000	95,0000	475,0000

Total do requisitante final	GABINETE DO PREFEITO	772,50
-----------------------------	----------------------	--------

Total do Centro de Custo	GABINETE DO PREFEITO	772,50
--------------------------	----------------------	--------

Centro de Custo **024000** **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
Requisitante Final **00108** **DEPTO. EDUCACAO 02.40**

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000028	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONTLIGHT 440GR COM BASTÃO E NYLON PARA PENDURAR, MEDINDO 60X250 CM		SÇ	12,000	59,5000	714,0000
00002	0000028	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00 X 0,80, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS		SÇ	18,000	95,0000	1.710,0000

Total do requisitante final	DEPTO. EDUCAÇÃO 02.40	2.424,00
-----------------------------	-----------------------	----------

Total do Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.424,00
---------------------------------	---------------------------------	-----------------

Total do Fornecedor	29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	3.196,50
---------------------	---------------------------------	----------

Total da Licitação	3.196,50
---------------------------	-----------------



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 000117/2024

Processo de Licitação: 00069/2024

Modalidade: Dispensa

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a Dispensa reconhecida pelo(a) gestor deste(a) DEPARTAMENTO DE EDUCACAO para contratar a empresa 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA, inscrita sob o CNPJ Nº 29.943.350/0001-73 objetivando O objeto da presente dispensa de licitação é serviço continuado, de confecção de banners e faixas para eventos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.. Essa ratificação se fundamenta conforme legislação Lei 14.133/2021, O valor global da contratação é de R\$ 3.196,50 (tres mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

PRATINHA - MG, 3 de Setembro de 2024



XV-PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA, MG

www.pratinha.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - DISPENSA Nº 069/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é o serviço de confecção de banners e faixas para eventos.

Considerando o baixo valor do objeto demandado (R\$ 3.196,50);

Considerando a baixa complexidade da contratação;

É dispensada a análise jurídica para o objeto do presente processo, nos moldes entabulados no §5º do art. 53 c/c art. 72, inciso III, ambos da Nova Lei de Licitações, nº 14.1333/21.

Pratinha/MG, 03 setembro 2024.

Marcos Eustáquio Fonseca - adv.
Assessor Jurídico - OAB/MG 79.964



XVI-PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 DISPENSA Nº 069/2024



ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 DISPENSA Nº 069/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 03 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado na Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em “Agente de Contratação”, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 069/2024, cujo objeto trata se de SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNERS E FAIXAS, CONFORME NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Confeção de banners em lona front light 440gr com bastão em madeira e nylon para suporte, medindo 60 x 250 cm	UN	17,00
02	Confeção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23,00

Cumpru ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o periodo de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73, sagrou se vencedora dos itens:01-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 JENUSVAL JOAQUIM DE AVILA CNPJ 14.012.429/0001-03	FORN. 2 LARISSA PIRES SILVA FERREIRA CNPJ: 34.530.166/0001-31	FORN.3 RB FLEXO LTDA CNPJ 50.447.623/0001-85	FORN.4 LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ 29.943.350/0001-73	VALOR UNITÁRIO
	Confeção de banners em lona front light 440gr com bastão e nylon para pendurar, medindo 60 x 250 cm.	UN	17	R\$ 83,00	R\$95,00	R\$ 191,11	R\$ 59,50	R\$ 59,50
02	Confeção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais.	UN	23	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$228,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor, com proposta de R\$ 59,50 (cinquenta e nove e cinquenta) para o item 01 e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o item 02, perfazendo o valor global de R\$ 3.196,50 (três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da “Documentação” e “Proposta”, da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram habilitar a empresa. LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 069/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 03 de setembro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B1A522B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 117/2024 DISPENSA Nº
069/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 117/2024 DISPENSA Nº 069/2024**

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 069/2024** que versa sobre material de consumo, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência, de confecção de banners e faixas, conforme necessidade dos departamentos solicitantes, no Valor de R\$ 3.196,50 (três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O Departamento de Educação e Cultura necessita da confecção dos itens acima para utilização em eventos como: desfiles cívicos, palestras educativas, dia das crianças, dias dos professores, formaturas escolares, por isso a necessidade da aquisição ser parcelada e conforme a necessidade do departamento. Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 03 de setembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador: 1680C69F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/09/2024. Edição 3847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Nº DO PROCESSO

⇨ ARQUIVO

⇨ OBJETO

⇨ DATA DA
PUBLICAÇÃO

DA POPULAÇÃO VIA
PALESTRAS E VÍDEOS
EDUCATIVOS.

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 068/2024
PROCESSO
ADMINISTRATIVO:
116/2024

Ratificação do
processo
Ata Sessão
Pública
Abertura
Julgamento
corret

AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS
PARA ATENDIEMTNO
AS UNIDADES DE
SAÚDE MUNICIPAIS

ATA DA SESSÃO

PUBLICADO:29/08/2024
PUBLICADO:30/08/2024

DISPENSA DE
LICITAÇÃO:
069/2024
PROCESSO:
117/2024

EDITAL -
BANNERS
Ata Sessão
Pública
Abertura
Julgamento

Ratificação do
processo

O OBJETO DA
PRESENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO É O
SERVIÇO DE
CONFECÇÃO DE
BANNERS E FAIXAS,
CONFORME
NECESSIDADE DOS
DEPARTAMENTOS
SOLICITANTES.

PUBLICADO:28/08/2024
CERTAME:03/09/2024
AS 09:00 (nove horas)
PUBLICADO:03/09/2024

ATA DA SESSÃO
TERMO DE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
67/2024
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
113/2024

Edital

É OBJETO DA
PRESENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE
SINALIZAÇÃO DE
TRÂNSITO
(SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL E
VERTICAL).

PUBLICADO:12/08/2024
CERTAME:20/08/2024
AS 09:00 (nove horas)

PROCESSO Nº
111/2024
DISPENSA DE

EDITAL -
motoristas

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
CREDENCIADA À

PUBLICADO:
07/08/2024 CERTAME:
13/08/2024 ÀS 15:00H
(quinze)